



DECRETO N. 3.931, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de estação de tratamento de esgotos parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Parapuã.

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Parapuã e Comarca de Osvaldo Cruz, com a área total de 31.492,31 m², necessária à aquela Companhia, para a implantação de estação de tratamento de esgoto, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários daquele Município, retratada no desenho final ERBE 6853/17 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **DECIO GASPAROTTO E OUTRO**, a saber:



DECRETO N. 3.931, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Área: (1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 31.492,31m²

Parte de UM IMÓVEL RURAL, denominado "Sítio Santo Antônio", situado no Bairro Córrego Alheiro, no município de Parapuã, comarca de Osvaldo Cruz - SP, pertencente à matrícula 2.914 do C.R.I. de Osvaldo Cruz - SP, representada no desenho Sabesp ERBE-6853/17, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Estrada Vicinal que liga Parapuã ao Bairro Lagoa Azul, na divisa com a propriedade de Maria Emília Bissolli Adriano (Matr. 9.111 - C.R.I. de Osvaldo Cruz - SP), daí segue pelo referido alinhamento, sentido à Parapuã, com azimute de 155°33'58" por 115,61m até o ponto aqui designado "2"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 254°50'48" por 289,78m até o ponto aqui designado "3"; segue confrontando com área remanescente com azimute de 345°09'37" por 110,61m até o ponto aqui designado "4"; segue confrontando com a propriedade de Maria Emília Bissolli Adriano (Matr. 9.111 - C.R.I. de Osvaldo Cruz - SP) com azimute de 74°06'28" por 270,55m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 31.492,31m².

A área acima descrita encerra uma metragem de 31.492,31 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAPUÃ/SP, em 30 de Novembro de 2017.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



DECRETO N. 3.931, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal de Parapuã


GUSTAVO MATSUNO DA CÂMARA
Secretário designado *ad hoc*